



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.703/2025 DE 04/06/2025.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 033/2025 DE 12/05/2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O § 4º DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 979/2005 DE 28/09/2005 QUE DISPÕES SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado § 4º DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 979/2005 DE 28/09/2005 que passa a ter a seguinte redação:

**§ 4.º** - O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de 2.7 % (dois virgula sete por cento) do valor total das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, e poderá ser utilizado para o custeio das avaliações atuarias e de outras despesas autorizadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 04 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**EZEQUIEL MATOS CARLOS**  
Sec. Mun. Adm. Faz e Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS  
**PUBLICADO NO MURAL**

Em 04/06/25

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa ajustar o percentual permitido para fins de custeio das despesas administrativas do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Morrinhos do Sul. Tal ajuste está em conformidade com a Portaria nº 1.467/2022 que Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**Marcos Venícios Evaldt da Silveira**  
**Prefeito Municipal**